



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
NOVO HAMBURGO - R. G. S.**

PROC. N.^o 01/13/62 JUIZ DO TRABALHO: CARLOS EDMUNDO BIAUTH
Suplente

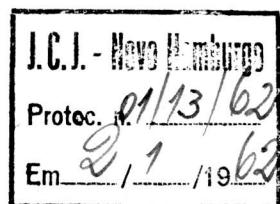
AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de janeiro do ano de 1962 nesta cidade de Novo Hamburgo, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, autuou a presente reclamação apresentada por AGENOR E. BRITO e OUTROS (12) contra MOSSMANN & CIA. LTDA.

Chefe de Secretaria

OBJETO: AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE SALÁRIOS, SALÁRIOS e SALÁRIOS ref.
DIAS à DISPOSIÇÃO.-

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento,



Agenor E. Brito, Laerte de Brito, Miguel Joaquim Pereira, Deoclécio Pires Padilha, João Lemos da Rosa, Zefirino Marques, Vilolino Braz dos Santos, Guilherme Auxiliador Rodrigues, Idelsino Eusébio de Brito, casados, Alvarino Souza de Azevedo, Nelson Pires Padilha, Enedir Joaquim Pereira e Roi Castilhos de Araujo, solteiros, todos, brasileiros, operários e residentes nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Excia. propor a presente reclamatória contra Mossmann & Cia. Ltda., firma estabelecida com construções neste cidade, em frente ao Banco do Brasil, pelos fundamentos seguintes:

Iniciaram suas atividades em 10 de novembro de 1961, trabalhando no riacho Raupp. A partir do dia 20 do mesmo mês, a reclamada começou a pedir aos reclamantes para aguardar o chamamento em casa, pois, segundo afirmaram, não havia serviço, e os reclamantes, não obstante, já compareciam diariamente mas não lhe permitiam "pegar".

No dia 25 de novembro foram todos despedidos.
Pleiteiam:

Miguel Joaquim Pereira recebia Cr\$43,00 por hora, parou no dia 21 de novembro, só recebeu Cr\$1.700,00 das últimas 57 horas que trabalhou.

Pede diferenças salariais de 10 a 21 de nov... Cr\$316,80
Saldo de salário..... Cr\$316,80
Salário dos dias à disposição Cr\$1.118,40
Aviso prévio..... Cr\$2.982,40

Deoclécio Pires Padilha pede idênticos valores, com excessão dos saldos de salários. Recebia Cr\$43,00 por hora, parou também dia 21, trabalhou as últimas 67 horas tendo percebido por conta Cr\$1.700,00.

Saldo de salários..... Cr\$746,00.

João Lemos recebia apenas Cr\$33,00 por hora, e das últimas 64,5 horas recebeu apenas Cr\$1.820. Parou dia 21.

Diferenças salariais..... Cr\$1.196,80
salários à disposição..... Cr\$1.118,40

Aviso prévio..... Cr\$2.982,40

Saldo de salários..... Cr\$308,50

Zefirino foi despedido em 13 de novembro, recebia Cr\$33,00 por hora. Pede:

Aviso prévio..... Cr\$2.982,40

Alvarino, recebia Cr\$34. Nas últimas 63 horas só recebeu Cr\$1.900,00.

Aviso prévio Cr\$2.982,50

Diferença de salário até 21 de nov..... Cr\$1.108,80

Salário de 22 e 23 de novembro..... Cr\$93,20

Saldo de salário Cr\$242,00

Guilherme recebia Cr\$33,00, dia 20 não lhe deram trabalho, dia 21 só trabalhou 2 horas, tendo ficado à disposição até 25 de novembro. Trabalhou 64 horas e só recebeu Cr\$1.333,00.

Dif. de salários Cr\$1.196,80

Aviso prévio Cr\$2.982,40

Salário dos dias e horas à disposição..... Cr\$1.864,00

Saldo de salários Cr\$779,00

Idelsino recebia Cr\$33,00, foi suspenso dia 21 a tarde, trabalhou 22 e 23 foi suspenso, trabalho 24 e foi dispensado dia 25 demanhã.

Saldo de salários Cr\$880,00

Dias à disposição - 5 horas de 21 e dia 23... Cr\$429,00
Dif. de salários Cr\$1.196,80
Aviso prévio Cr\$2.982,40

Laerte não tem saldo de salário e no mais seu pedido é igual ao de Idelsino, pois trabalharam a mesma causa.

Agenor tem pedido igual ao de Idelsino, apenas o saldo de salário é menor Cr\$139,80.

Alvarino começou em 13 de novembro, recebia Cr\$ 34,00 por hora, foi despedido em 25 de nov., na primeira semana trabalhou 40 horas e só recebeu Cr\$1.100,00.

Aviso prévio Cr\$2.982,40
Saldo de salários Cr\$260,00
Dif. de salários Cr\$726,40

Nelson recebia Cr\$34,00, despedido em 25 de nov., na sua 1a. semana trabalhou 60 horas e só recebeu Cr\$1.500,00.

Aviso prévio Cr\$2.982,40
Dif. de salários Cr\$1.264,80
Saldo de salários Cr\$540,00

Enedir na 1a semana trabalhou 64 horas e só recebeu Cr\$1.100,00, recebia Cr\$33,00 por hora, em 22 foi suspenso e despedido em 25 de novembro.

3 dias à disposição Cr\$1.118,40
Aviso prévio Cr\$2.982,40
Saldo de salários Cr\$1.012,00
Dif. de salários Cr\$1.196,80

Roil tem idêntico pedido ao de Enedir.

Requerem a citação e a condenação da reclamada na forma da lei.

P. Deferimento.

Novo Hamburgo, 26 de dezembro de 1961.

Arigo de Alvarino Souza de Oliveira:
Pm D. C. Ladeyr

Arigo de Engenho J. G. Pereira:
Pm D. C. Ladeyr

Arigo de Agenor Eneidi de Brito:
Pm D. C. Ladeyr

Arigo de Isidro E. de Brito:
Pm D. C. Ladeyr

Arigo de Zéfernio Miguez Jucá Pereira
Pm D. C. Ladeyr Nelson Pires Odilho
Marques: Pm D. C. Ladeyr

Arigo de José Pecelião Pires Odilho
Pm D. C. Ladeyr

Arigo de Rôca: Laerte de Britto
Pm D. C. Ladeyr

Arigo de Raul Costilhos Aranha
Declecia Pires Odilho

H
Deyv

CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao campo.
Snr. Presidente em, 21/11/1962

Meyer.

SECRETÁRIO

EM PAUTA, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, DATA SUPRA

JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi destinado o dia 30 de 1962, as
8:30, horas para a realização da audiência, e que nesta data,
foi notificado ~~os reclamantes pessoalmente e~~
~~a reclamada p/ Sr. Oficial de Justiça~~

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 21 Jan/62

de 1962

Meyer.

Chefe da Secretaria

Ciente

~~Magistrados com Procurador~~

Nelson Pires Bastilho

Dionácio Pires Bastilho

Larre de Brito

Rail Castilhos de Araújo

Dinalva Pires Bastilho



5
Trib

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO

Proc. n.º 01/13/62

SR. MOSSMANN & CIA. LTDA.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
AGENOR E. BRITO e OUTROS (12).

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento na **Av. Pedro Adams Fº,**
4918 - Novo Hamburgo, às _____ horas do dia **30** (**trinta**) do mês de **janeiro/62**, à audiência relativa á reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará o Julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Novo Hamburgo, **2** de **janeiro** de 19**62**

Chefe de Secretaria

MOSMANN & CIA. LTDA.

ESCRITÓRIO:

Rua Mariano de Mattos
esquina Joaquim P. Soares
Caixa Postal, 21 - Telefone, 99

Reg. no C. R. E. A. N.º 2039

Construtores - Novo Hamburgo - R. G. S.

Fábrica de Esquadrias
Depósito de Materiais para Construção

DEPÓSITO: Rua 25 de Julho
esquina Castro Alves

Novo Hamburgo, 30 de Janeiro de 1962

Exmo. Snr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
NOVO HAMBURGO

Na presente apresentamos o portador, sr. IVO BEROTH, nosso funcionário, para o fim de nos representar perante essa MM Junta de Conciliação e Julgamento, nas reclamatórias formuladas por Angenor E. de Brito e outros (12), e pelo Snr. João Corrêa.

Antecipando os nossos agradecimentos pela atenção que lhe fôr dispensada, nos subscrevemos

Atenciosamente



Mosmann & Cia. Ltda.

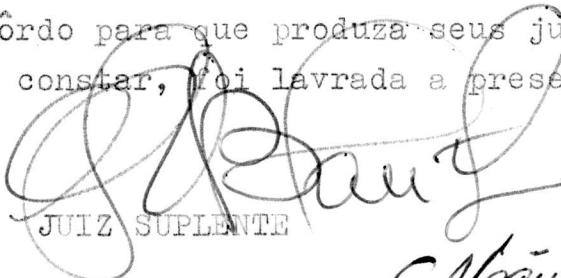


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

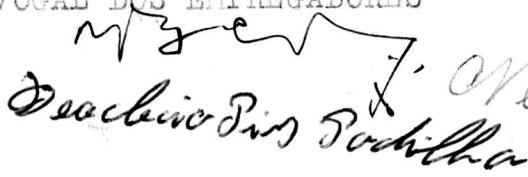
ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO JCJ Nº 1/13/62

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Novo Hamburgo, às 8,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, com a presença do Sr. Juiz do Trabalho-Suplente, dr. Carlos Edmundo Blauth e, dos srs. vogais, Erno Fuck e Galdino Vargas Câmara, respectivamente dos empregadores e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz, apregoados os litigantes: AGENOR E. BRITO e outros (12), reclamantes e MOSSMANN & CIA.LTDA., reclamada, para apreciação do processo, em que os primeiros pleiteiam AVISO PREVIO, DIFERENÇA DE SALÁRIOS, SALÁRIOS e SALÁRIOS REF.À DIAS À DISPOSIÇÃO.- Presentes os - reclamante Agenor E. Brito, Miguel Joaquim Pereira, Dioclecio Pires Padilha, Alvarino Braz dos Santos, Edelcino Eusebio de Brito , Alvarino Souza de Azevedo, Nelson Pires Padilha e Enedino Joaquim Pereira, não tendo os demais reclamantes respondido ao pregão, pelo que os pedidos referentes a êles, foram arquivados, condenando-se-os nas custas de Cr\$ 96,00 cada um, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000,00. Presente a reclamada, acompanhada de procurador, que protestava pela juntada do instrumento de procuração. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, por seu procurador foi dito que contestava todos os pedidos por negação. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: 1º - A reclamada se dispõe a pagar a cada um dos reclamantes, neste ato e contra recibo de pena geral e irrevogável quitação, com referência aos pedidos da inicial, a importância de Cr\$ 1.500,00; 2º - Pelos reclamantes foi dito que aceitavam a proposta, recebendo a importância e dando a quitação exigida; 3º - As custas, no valor de Cr\$ 928,00, ficando a cargo dos reclamantes, que são dispensados do pagamento; 4º - A Junta homologou o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


JUIZ SUPLENTE


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
VOCAL DOS EMPREGADORES


GALDINO VARGAS CÂMARA
VOCAL DOS EMPREGADOS


DIOCLECIO PIRES PADILHA

Miguel Joaquim Pereira

ARQUIVE-SE

Em 17/2/1962

Juiz Presidente